



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

---

PROJETO DE LEI Nº 583/2019

MORRINHOS, 29 DE JULHO DE 2019.

"Altera o parágrafo único, do art. 2º, da Lei 657/2019, que dispõe sobre o prazo do Termo de Adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Morrinhos - Refis Municipal e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica alterado o parágrafo único, do art. 2º da referida lei, o qual passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. O Termo de Adesão ao programa deverá ser requerido a partir da data de publicação desta lei e ficará em vigor pelo período da data de publicação da presente Lei até 31 de dezembro de 2019, sendo especificado para cada tipo de tributo.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aos 29 dias do mês de julho do ano de 2019.

  
**CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO**  
Prefeito Municipal